



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinópolis

LEI Nº 212/94
De 22 de março de 1994.

Transfere o feriado Municipal Alusivo
à EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS, ESTADO DE SER
GIPE:

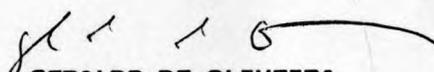
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores apro
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 24 de abril de
cada ano o feriado Municipal Alusivo à EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinópolis, em
22 de março de 1994.


GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal